



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR MAURÍCIO (GALO) DEL FABRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS.

Matéria: Projeto de Lei nº 60/2025

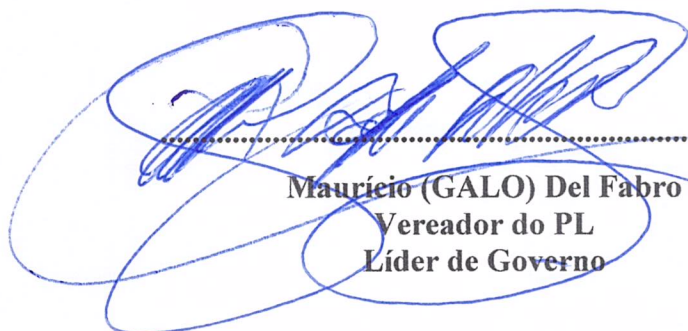
Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Acrescenta número de vagas aos cargos de provimento efetivo, integrantes do quadro de servidores do departamento de água e esgotos - DAE, de Sant'Ana do Livramento.

PARECER

A Comissão acima mencionada, representada neste ato pelo vereador Maurício Galo Del Fabro, relator designado pela mesma, estudando o Projeto de Lei nº 60/2025, apensada toda a documentação pertinente, desta forma, após análise quanto a CONSTITUCIONALIDADE, REGIMENTALIDADE e LEGALIDADE, nada opõe aos mesmos. Desta forma, recomendo parecer favorável a tramitação do projeto.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 2025.


Maurício (GALO) Del Fabro
Vereador do PL
Líder de Governo



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

LC101/2000, Art. 16, II

Eu, Izabel Cristina da Cunha Alvarez, Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santana do Livramento, junho de 2025.

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos- DAE